

**TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE JOÃO
PESSOA – PRESIDENTE CASTRO PINTO**

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	45,09
Internacional	R\$	68,13

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	10,41
Internacional	R\$	10,41

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	10,77
Internacional	R\$	31,71

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
Doméstico	R\$	0,4483	R\$	2,1088
Internacional	R\$	1,2914	R\$	6,3522

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	123,10	R\$ 283,85
+ De 1 até 2	R\$	123,10	R\$ 283,85
+ De 2 até 4	R\$	214,22	R\$ 487,51
+ De 4 até 6	R\$	433,00	R\$ 987,40
+ De 6 até 12	R\$	563,68	R\$ 1.302,16
+ De 12 até 24	R\$	1.280,55	R\$ 2.943,70
+ De 24 até 48	R\$	3.286,77	R\$ 6.621,76
+ De 48 até 100	R\$	3.889,64	R\$ 8.960,67
+ De 100 até 200	R\$	6.347,04	R\$ 14.915,94
+ De 200 até 300	R\$	10.017,92	R\$ 23.679,16
Acima de 300	R\$	16.746,25	R\$ 39.230,74

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)					
PMD (Ton)	Estadia		Manobra		
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	
Até 1	R\$ 2,16	R\$ 2,14	R\$ 28,97	R\$ 30,24	
+ De 1 até 2	R\$ 2,16	R\$ 2,14	R\$ 28,97	R\$ 30,24	
+ De 2 até 4	R\$ 2,16	R\$ 4,01	R\$ 28,97	R\$ 30,24	
+ De 4 até 6	R\$ 2,49	R\$ 6,78	R\$ 28,97	R\$ 33,35	
+ De 6 até 12	R\$ 4,32	R\$ 12,34	R\$ 28,97	R\$ 60,52	
+ De 12 até 24	R\$ 8,35	R\$ 23,75	R\$ 42,10	R\$ 117,25	
+ De 24 até 48	R\$ 16,92	R\$ 46,88	R\$ 84,45	R\$ 237,59	
+ De 48 até 100	R\$ 28,01	R\$ 76,80	R\$ 139,81	R\$ 394,34	
+ De 100 até 200	R\$ 63,33	R\$ 177,12	R\$ 316,85	R\$ 892,98	
+ De 200 até 300	R\$ 110,57	R\$ 311,03	R\$ 552,57	R\$ 1.558,87	
Acima de 300	R\$ 160,72	R\$ 454,82	R\$ 803,42	R\$ 2.267,35	



A partir de 1º de janeiro de 2021 o adicional tarifário FNAC Internacional foi extinto, conforme Lei Federal 14.034/2020.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir: <https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir: <https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

*Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

**Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

***PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.